



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER/VOTO DO RELATOR

Proposição/Epígrafe: Substitutivo nº 01 ao PL 3.979/2019

Origem: Legislativo

Autor: Reginaldo Esaú dos Santos

Ementa: "Estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança onde se encontram os caixas eletrônicos e cofres de estabelecimentos financeiros, conforme especifica e dá outras providências."

Relatório

Vem à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer, a Proposição acima epigrafada, com base no artigo 61, inciso II, do Regimento Interno, e designado relator para a matéria, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Fundamentação

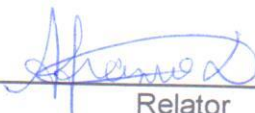
Após estudo da proposição sob análise, e, em consonância com o parecer do Assessor Jurídico desta Casa, entendemos a mesma estar apta a ser votada em regime de urgência especial, em turno único.

Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o referido Projeto de Lei é legal, estando de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, quanto a sua legalidade e constitucionalidade. Por isso, pode ser discutido e votado pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Este é o meu parecer e voto.

Muzambinho/MG, 09 de setembro de 2019




Relator

Vereador Afrânio Donizetti Damazio

Concordamos com o relator:



Vereador Fernando Lucrécio Coluce



Vereador Roberto Teodoro